

Processo n.º. 950003/2024

COMUNICADO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº. 03/2024
Secretaria Municipal de Administração

OBJETO: Dispensa Emergencial para aquisições de materiais de limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT/ Secretaria Municipal de Administração.

CONTRATADA: TVS AZEVEDO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ de n. 33.653.429/0001-37

ENDEREÇO DA SEDE DA CONTRATADA: Rua Oriente Tenuta, n.º 09m Bairro Consil – CEP 78.048.450 – CUIABÁ – MT.

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, segundo consta no Item 18, do Projeto Básico n.º 03/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, VIII da Lei 14.133/2021 e art. 45 e seguintes do Decreto Municipal 81/2023 e suas alterações.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO/RAZÕES PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR.
Considerando a certidão em anexo ao processo, expedida pela superintendência de compras, informando a urgência e a necessidade da abertura do processo na modalidade Dispensa Emergencial.

Salienta-se que a interrupção do fornecimento dos produtos ora mencionados os quais são de natureza contínua e essencial para o desenvolvimento das atividades desta Administração Pública é de suma importância, sendo assim celebramos o contrato Emergencial, dispensa de licitação pelo período de 180 (cento e oitenta dias), ou até que finalize o processo licitatório, desde que observados os procedimentos legais.

A presente aquisição justifica-se em razão da necessidade de atender a demanda de material de limpeza para todas as secretarias e seus segmentos, com o intuito de manter a assepsia no ambiente, diante do grande fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro do espaço de funcionamento de várias secretarias.

Além disso, objetiva proporcionar uma estrutura mais adequada à manutenção da limpeza, facilitando a utilização dos materiais higiênicos, pelos diversos usuários.

Atualmente, sabemos que o ambiente público é um importante reservatório de micro-organismos, especialmente os multirresistentes, devido ao grande fluxo de pessoas que passam por esses órgãos diariamente. Diante disso há necessidade de limpeza diária de todas as áreas, proporcionando ambientes limpos e agradáveis aos funcionários e munícipes que necessitam transitar nestes locais.

É mister esclarecer que o fato decorre em vista ao estudo técnico em andamento quanto ao objeto pleiteado, que está sendo realizado pela equipe técnica, bem como a melhor forma na realização do futuro procedimento licitatório.

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

A Presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº Lei n. 14.133/2021, e suas alterações posteriores, conforme diploma legal supracitado.

A emergência, portanto, é caracterizada como a situação que demanda providências imediatas sob pena de comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, que não poderia aguardar o trâmite normal de um procedimento licitatório. Assim, para a dispensa de licitação, o autor citado acima afirma necessária a presença de dois requisitos, quais sejam:

a) Demonstração concreta e efetiva da potencialidade de dano: a urgência deve ser concreta e efetiva (...) O comprometimento à segurança significa risco de destruição ou de sequelas à integridade física ou mental de pessoas ou, quanto a bens, o risco de seu perecimento ou deterioração.

b) Demonstração de que a contratação é de via adequada e efetiva para eliminar o risco: a contratação imediata apenas será admissível se evidenciado que será instrumento adequado e eficiente de eliminar o risco. Havendo risco de lesão ao interesse público, a contratação deve ser realizada, punindo-se o agente que não adotou as cautelas necessárias. (destacamos).

Diante do todo exposto, fica demonstrada que a concreta e efetiva potencialidade de dano desta contratação emergencial se encontra devidamente justificada pela urgência. Como também, a referida aquisição encontra, também, garita, no Princípio da Continuidade do Serviço Público, para dar andamento as suas atividades rotineiras, sem os quais ficaria impossível o bom funcionamento do mencionado órgão público.

A escolha recaiu sobre a empresa que cotou valores mais vantajosos para a Administração, constante no Termo de Referência/Projeto Básico.

Realizou-se pesquisa de mercado para comparar preços, a que demonstrou o melhor preço, foi à empresa **TVS AZEVEDO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ de n. 33.653.429/0001-37**, com menor/melhor custo para o Município.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Considerando que a escolha recaiu sobre a empresa que cotou o menor preço para os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, realizada pesquisa de mercado para comparar preços, foi à empresa **TVS AZEVEDO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ de n. 33.653.429/0001-37, com menor custo para o município, com o valor total e taxa de administração **de R\$ 5.299.837,84** (cinco milhões, duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Assim, devidamente justificada a necessidade da realização do Termo de Contrato, via Dispensa de Licitação Emergencial, considerando Parecer emitido pela Procuradoria Municipal, anuindo com a regularidade dos autos submetemos o presente Comunicado à autoridade competente, referente à de Dispensa de Licitação n.º 03/2024, em caráter emergencial à autoridade superior.

Várzea Grande, 22 de março de 2024.


Eduardo Henrique de Barros Provatti
Superintendente de Compras

Processo nº. 950003/2024

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03-2024
Secretaria Municipal Administração.

Considerando a justificativa da contratação em caráter emergencial, constante nos autos e Projeto Básico/TR n.º01/2024, anexo e integrante do processo, expedida pela Superintendência de Compras, informando a urgência e a necessidade da abertura do processo na modalidade Dispensa Emergencial.

Considerando os danos com a interrupção do fornecimento dos produtos de limpeza, ante a natureza contínua e essencial, para o desenvolvimento das atividades da Administração Pública, sendo de suma importância, sendo a celebração do o contrato emergencial, via dispensa de licitação, pelo período de 180 (cento e oitenta dias), ou até que finalize o processo licitatório, observados os procedimentos legais e legislação vigente.

Considerando que a presente aquisição se justifica em razão da necessidade de atender a demanda de material de limpeza para todas as secretarias e seus segmentos, com o intuito de manter a assepsia no ambiente, diante do grande fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro do espaço de funcionamento de várias secretarias, e proporcionar uma estrutura mais adequada à manutenção da limpeza, facilitando a utilização dos materiais higiênicos, pelos diversos usuários.

Atualmente, sabemos que o ambiente público é um importante reservatório de micro-organismos, especialmente os multirresistentes, devido ao grande fluxo de pessoas que passam por esses órgãos diariamente. Diante disso há necessidade de limpeza diária de todas as áreas, proporcionando ambientes limpos e agradáveis aos funcionários e munícipes que necessitam transitar nestes locais.

Considerando que a presente Dispensa de Licitação se encontra fundamentada no art. 75, inciso VIII, da lei Federal nº Lei n. 14.133/2021 e 45 e seguintes do Decreto 81/2023, e suas alterações posteriores, conforme diploma legal supracitado.

A emergência, portanto, é caracterizada como a situação que demanda providências imediatas sob pena de comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, que não poderia aguardar o trâmite normal de um procedimento licitatório. Assim, para a dispensa de licitação, o autor citado acima afirma necessária a presença de dois requisitos, quais sejam:

a) Demonstração concreta e efetiva da potencialidade de dano: a urgência deve ser concreta e efetiva. (...) O comprometimento à segurança significa risco de destruição ou de sequelas à integridade física ou mental de pessoas ou, quanto a bens, o risco de seu perecimento ou deterioração.

b) Demonstração de que a contratação é de via adequada e efetiva para eliminar o risco: a contratação imediata apenas será admissível se.

Considerando evidenciado que será instrumento adequado e eficiente de eliminar o risco iminente de lesão ao interesse público, a contratação deve ser realizada, punindo-se o agente que não adotou as cautelas necessárias. (destacamos).

Diante do todo exposto, demonstrada que a concreta e efetiva potencialidade de dano desta contratação emergencial se encontra devidamente justificada pela urgência, como também, a referida aquisição encontra, também, guarita, no Princípio da Continuidade do Serviço Público, para dar andamento as suas atividades rotineiras, sem os quais ficaria impossível o bom funcionamento do mencionado órgão público.

A escolha recaiu sobre a empresa que cotou preço mais vantajoso para a Administração, segundo o constante no Termo de Referência/Projeto Básico n.º 01/2024.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO/ RAZÕES PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR E PREÇO:

Realizou-se pesquisa de mercado para comparar preços, a que demonstrou o melhor preço, foi à empresa **TVS AZEVEDO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ de n. 33.653.429/0001-37, com menor custo para o Município.

Com valor total. de R\$ 5.299.837,84 (cinco milhões duzentos e noventa e nove mil e oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

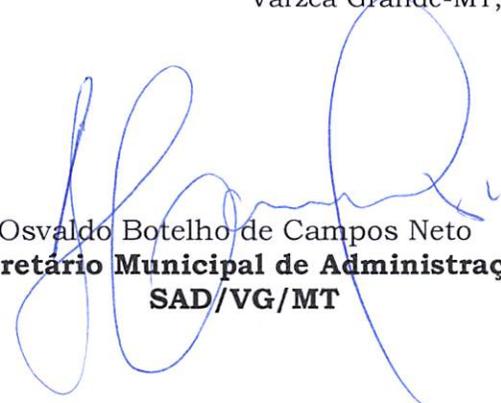
Considerando Parecer Orçamentário, constante às fls. 473/474, indicação disponibilização orçamentária e financeira.

Considerando o Parecer Jurídico da douta Procuradoria n.º 103/2024, às fls. 515/526, com os apontamentos devidamente sanados, justificada assim a formalização do Termo de Contrato, via Dispensa de Licitação em caráter emergencial.

Desse modo, considerando as razões expostas e diante da aprovação pela Procuradoria Municipal, **RATIFICO** o Comunicado de **Dispensa de Licitação de n.º 03-2024**, para a celebração do Termo de Contrato com a empresa **TVS AZEVEDO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ de n. 33.653.429/0001-37**, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, em caráter emergencial, no valor **5.299.837,84 (cinco milhões, duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos)**, segundo condições e termos constantes no Projeto Básico.

Dê-se publicidade e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 22 de março de 2024


Osvaldo Botelho de Campos Neto
Secretário Municipal de Administração
SAD/VG/MT

Ano 13 N° 3301

Divulgação segunda-feira, 25 de março de 2024

Página 192

Publicação terça-feira, 26 de março de 2024

Decisão: HOMOLOGO nos termos da Lei nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 007/2024.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 22 de março de 2024.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Serviço.

Nº do Contrato: 012/2024.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01/04/21.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: FERNANDO DA COSTA.

CNPJ: 12.251.442/0001-90.

Objeto O presente contrato tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada para Instalar as Câmeras de monitoramento que o Município de União do Sul recebeu do Governo Estadual através do Programa Vigia Mais MT, conforme especificado no contrato.

Valor Total: R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

Cód. Dotações Orçamentárias:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Código Reduzido: 32

Local: 001- GABINETE DO SECRETARIO

Estrutura Orçamentaria: 03. 001 - GABINETE DO SECRETARIO.

Fonte: 1.500.0000000 - Recursos de Impostos Não Vinculados.

Natureza de Despesas: 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código completo: 03.001.04.122.0001.2.002.3.3.90.39.1.500.0000000.

Vigência do Contrato: 90 (noventa) dias contado da assinatura.

Data de assinatura: 22/03/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

FERNANDO DA COSTA

Pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL N.º 03/2024

Processo nº 950003/2024. Objeto: Dispensa Emergencial para aquisições de materiais de limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. Empresa contratada TVS AZEVEDO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ de n. 33.653.429/0001-37, cujo valor total é na ordem de R\$ 5.299.837,84 (cinco milhões, duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos). O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande, 22 de março de 2024.

Oswaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração - SAD/VG/MT.

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 65 DE 20 DE MARÇO DE 2.024.

Designar servidores para exercer a função de Fiscal e Suplente de Fiscal ao Contrato nº 102/2022 ao 1º termo aditivo e das outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, **MARIA COSTA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG n.0590456-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n. 759.832.811-00, como **FISCAL DE CONTRATO**, e o servidor **MARCOS ALVES DOS SANTOS** portador da Cédula de Identidade RG n.1953215-6 SESP/MT, inscrita no CPF sob o n.038.942.111-13, como **SUPLENTE DE FISCAL**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 102/2022 ao 1º termo aditivo, cujo o objeto e a contratação da empresa **BARANJAK PRESTAÇÃO, CNPJ n.33.672.940/0001-86** para prestação de serviços e organização em geral, compreendendo locação de som, iluminação, praticáveis, painel de led, locação de palco, decoração e locação de caixas térmicas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, exclusivamente do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande. A partir do dia 05/03/2024.

Art. 2º - Caberá aos fiscais do Contrato, ora designados, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretária Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntaada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Os servidores ora designados declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 20 de março de 2024.

Maria das Graças Metelo

Secretária Interina de Saúde SMS/VG

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 03/2024

Processo nº 950003/2024. Objeto: Dispensa Emergencial para aquisições de materiais de limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. Empresa contratada TVS AZEVEDO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ de n. 33.653.429/0001-37, cujo valor total é na ordem de R\$ 5.299.837,84 (cinco milhões, duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos). O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande, 22 de março de 2024. **Oswaldo Botelho de Campos Neto - Secretário Municipal de Administração - SAD/VG/MT.**

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 67 DE 20 DE MARÇO DE 2.024.

Designar servidores para exercer a função de Fiscal e Suplente de Fiscal ao Contrato nº 42/2024 e outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **MARCOS ALVES DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG n.1953215-6 SP/MT, inscrita no CPF sob o n. **038.942.111-13**, como **FISCAL DE CONTRATO**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº **042/2024**, cujo o objeto e a contratação da empresa **JOSINELSON PEREIRA DA SILVA CRUZ LTDA, CNPJ n.20.874.268/0001-60** para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de fossas com retiradas de detritos, serviço de desentupimento de rede de esgoto e hidro jateamento em fossas, com fornecimento de mão de obra, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, exclusivamente do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande. A partir do dia 01/03/2024.

Art. 2º - Caberá aos fiscais do Contrato, ora designados, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretária Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, de-